



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 006/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.488/2007 e das demais exigências estabelecidas neste edital, , Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024 , para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, CONJUNTOS DE ROBÓTICA, DISPOSITIVO PORTÁTIL, ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL WEB E MOBILE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA E ASSESSORIA TÉCNICA PERIÓDICA DOS PROFESSORES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS 24 MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG, tudo conforme estipulado no Termo de Referência deste edital.**

DATA DE ABERTURA DA AESSÃO: 15/03/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO: Angela Aparecida Carvalho Santos. - Resolução CIMAG 073/2023.

E-mail: licitacao@cimac.org.br ou secretaria@cimac.org.br Telefone: (35) 3341-3500

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.876.444,90

TIPO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREGÃO TO TIPO REGISTRO DE PREÇOS: PERMITIDO CARONA

ESCLARECIMENTOS PARA CADASTRO: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

ENVIO DA HABILITAÇÃO: Salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

ESTA LICITAÇÃO É PELO MENOR PREÇO GLOBAL

A abertura da referida licitação foi autorizada por todos os Municípios consorciados na 55ª Assembleia Geral do Consórcio Público CIMAG, realizada na sede do Consórcio, na cidade de Caxambu-MG, cuja proposta foi aprovada por unanimidade. Referido certame é pautado no interesse público dos Municípios participantes desta licitação compartilhada.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através da Resolução/CIMAG de nº 021/2022, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82º e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio Público **CIMAG** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, poderão contratar quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuar quaisquer contratações, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as contratações irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Conforme disposto no Parágrafo Único ao Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, terão suas vigências estabelecidas em conformidade com as disposições nela contidas.

Conforme disposto nos § 4º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo Consórcio Público **CIMAG** como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico, outrossim, este Pregoeiro estará sempre privilegiando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo desta feita receber documentos de outras formas.

DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

Neste certame foi obedecido o disposto no Caput do Artigo 86º da Lei Federal de nº14.133/2021, quando foi devidamente publicado no Site do Consórcio Público **CIMAG** o Aviso de Manifestação de Intenção de Registro de Preços, tendo sido publicado no dia 01 de fevereiro de 2024, com prazo para manifestação até o dia 20 de fevereiro de 2024, quando foi obedecido o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, não tendo sido registrada a intenção de nenhum Município.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtido gratuitamente no site do Consórcio CIMAG, através do endereço eletrônico <https://cimago.org.br> na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do Consórcio Público CIMAG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

SERÁ DEFERIDA CARONA NESTE CERTAME:

A carona será permitida aos órgãos não participantes desta licitação compartilhada, desde que o interessado apresente justificativa para a adesão, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante prévias consultas e aceitação do Órgão Gerenciador (Consortio Público **CIMAG**) e do Detentor da Ata (fornecedor).

A carona terá limite por órgão ou entidade no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na ata, no limite total de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata, conforme consta do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DA COBRANÇA DE TARIFA ADMINISTRATIVA NAS CARONAS DEFERIDAS:

A Lei Federal de nº 11.107 de 06 de abril de 2005, prevê em seu § 2º do Artigo 1º que os consórcios públicos poderão emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso de outorga de bens públicos por eles administrados, ou mediante autorização específica pelo ente da federação consorciado.

O **CIMAG** poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, conforme prevê a Cláusula Quinta, § 7º do Contrato do Consórcio CIMAG vigente.

A questão encontra-se regulamentada na Resolução **CIMAG** de número 074/2024, que alterou a Resolução 067/2023, criando a aplicação de tarifa administrativa denominada TAFRIFA ADMINISTRATIVA, que incidirá sobre os serviços prestados e voltados para as adesões aos processos licitatórios, a partir de 01 de dezembro de 2023, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor de cada adesão, a ser arcada pela empresa, que será utilizada no custeio as despesas tributárias e administrativas necessárias para garantia da continuidade dos serviços.

O **CIMAG** ao receber o requerimento da “carona”, informará e encaminhará a empresa detentora da ata o valor a ser recolhido, devendo o mesmo ser depositado em conta bancária do Consórcio, encaminhando seu comprovante, para posterior liberação.

O valor da tarifa acima estipulada, será cobrada, do fornecedor, detentor da Ata de Registro e deverá ser pago previamente a liberação da adesão.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Caso a adesão não se concretize o valor deverá ser restituído a empresa mediante requerimento do órgão solicitante da carona, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, sendo que decorrido este prazo sem o requerimento a que se exige, restará precluso o seu direito.

Nas adesões acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), poderá o licitante pagar a tarifa de forma integral, ou parcelada, sendo neste caso 20% (vinte por cento) no ato do pedido, 30% (trinta por cento) na emissão da ordem de empenho e o restante 50% (cinquenta por cento) quando do recebimento.

FASES DO PROCEDIMENTO

Conforme consta do Artigo 29º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: **Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.**

O certame será realizado pela **PLATAFORMA DIGITAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**:
<https://licitar.digital/contato@licitardigital.com.br> - (031) 3191.7001.

ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, Caxambu-MG.
secreatria@cimag.org.br (035) 3341.35.00.

O atual Presidente do Consórcio Público **CIMAG** é o Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, DD. Prefeito Municipal de Alagoa-MG.

Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste certame na data acima marcada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

O Edital encontra-se disponível a todos os interessados na sede do Consórcio Público **CIMAG**, na Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, podendo ser solicitado também pelo e-mail: licitacao@cimag.org.br ou através do endereço eletrônico <https://cimag.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>.

DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO:

Este Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do Consórcio Público **CIMAG**, nos termos do Artigo 181º, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021 e Lei Federal de nº 11.107/05 e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

AIURUOCA.
ALAGOA.
BAEPENDI
CAMBUQUIRA
CARMO DE MINAS.
CAXAMBU.
CRUZÍLIA.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

DOM VIÇOSO.
ITAMONTE.
ITANHANDU.
JESUÂNIA
LAMBARI.
LIBERDADE.
MINDURI.
OLÍMPIO NORONHA.
PASSA QUATRO.
POUSO ALTO.
SÃO LOURENÇO.
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE.
SÃO THOMÉ DAS LETRAS.
SERITINGA
SERRANOS
SOLEDADE DE MINAS
VIRGÍNIA

As licitações compartilhadas do Consórcio Público CIMAG foi devidamente regulamentada pela Resolução **CIMAG** de nº 007/2021, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

Referida Licitação foi aberta, para atender demanda dos Senhores Prefeitos consorciados, cuja compra em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios.

Sem dúvida, a soma dos quantitativos de diversos municípios proporcionam o “Poder de Compra” e promovem a “Economia de Escala”. O resultado dessa união é **ECONOMIA DE ESCALA - ECONOMIA DE DINHEIRO PÚBLICO**.

Informações complementares pelo telefone (035) 3341.3500, ou na sede do Consórcio Público **CIMAG**, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital ou pelo e-mail acima mencionado.

Caxambu, 29 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIMAG



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 006/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Encontra-se aberta pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.488/2007, Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024 e das demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

01- DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, CONJUNTOS DE ROBÓTICA, DISPOSITIVO PORTÁTIL, ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL WEB E MOBILE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA E ASSESSORIA TÉCNICA PERIÓDICA DOS PROFESSORES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS 24 MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG, tudo conforme estipulado no Termo de Referência deste edital.**

2.0. DA CONTRATAÇÃO DESCENTRALIZADA E DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME:

2.1. **Poderão participar** desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação e condições previstas neste Edital.

2.2. A despesa referente a presente aquisição, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

2.3. Posterior manifestação da contratação, serão elaborados tantos quantos contratos forem necessários, para cada Município utilitário, em separado, quando posterior entrega e vistoria pelo



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Município utilitário, deverá ser apresentada nota fiscal, para realização do pagamento diretamente pelo Município.

2.4. Todos os gastos com transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, logística, etc, serão suportados pela empresa contratada, que deverá entregar o objeto deste certame na sede dos Municípios, ou em outro local previamente determinado pelo órgão utilitário.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34º da Lei Federal de nº 11.488/2007 e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos na Lei Complementar de nº 123/06 e alterações e Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. Proibidos de participarem de licitações e celebrarem contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s)

2.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

2.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

2.6.6. Que estejam reunidas em consórcio juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DO ÍTEM 2.6.6.

Consórcios são coligações despersonalizadas de empresas constituídas, pela via contratual, com vistas a executar determinado empreendimento em conjunto, conforme a disciplina jurídica dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. O instituto calca-se na autonomia recíproca dos que se associam para a persecução de um objetivo empresarial comum que, muito provavelmente, não seria alcançado somente com a capacidade individual de cada consorciado, seja por razões de ordem técnica, seja por motivos econômico-financeiros.

Algumas demandas, públicas ou privadas, por sua dilatada magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfeitas através dessa ferramenta societária, quando o objeto do presente certame não se justifica a ser realizado via consórcio, destacando-se ainda tratar de um mero registro de preços, quando inexistente obrigatoriedade da contratação pelos Municípios consorciados e do fracionamento da execução de seu objeto por diversas empresas, cujos serviços e fornecimentos deverá ser prestado por um único fornecedor, tendo em vista a logística de sua execução.

O renomado Jurista Marçal Justen Filho alerta que a discricionariedade em voga:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

“...evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se o controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos.”

2.7. Conforme consta dos §§ 1º e 2º do Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão também participarem direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego. As vedações acima estendem-se a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

2.8. Conforme disposto nos Incisos IV e V do Art. 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, também não poderão participar deste certame ou da execução de contrato direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, além de empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

2.9. Conforme disposto no Inciso VI do Artigo 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente pessoa física, que nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condição análogas às de escravo e contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.0. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.2. O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÁ ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico, outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial no prazo de até 3(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.4- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o **CIMAG**.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, somente quando restar comprovado que a alteração acarretará prejuízo ao caráter competitivo do certame.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55º, parágrafo 1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.7.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

3.9.A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame os interessados que atendam seu objeto e que também atenderem a todas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar de nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e demais legislação, normas contidas neste edital e seus anexos e nas Resoluções CIMAG mencionadas neste instrumento.

5.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1.O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar o processo licitatório.

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração.

c) Conduzir a sessão pública na internet.

d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

e) Dirigir a etapa de lances.

f) Verificar e julgar as condições de habilitação.

g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

h) Indicar o vencedor do certame.

i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

6.0.DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto a Plataforma Licitar Digital.

6.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa da Licitar Digital.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitar Digital ou ao **CIMAG** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.0. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8.0.DO MODO DE DISPUTA ABERTO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto a Plataforma Licitar Digital.

8.12. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

8.13. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.0. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1.O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO GLOBAL,** podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2. Deverá a proposta de preços conter a descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência.

9.3. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.4.A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência deste instrumento, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto deste certame nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

9.5. Nos preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6.O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Será desclassificada o licitante cuja proposta:

- a. Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- b. Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega do objeto deste certame.

9.8. Conforme disposto no Artigo 59º da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:

- a) que contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo Consórcio Público **CIMAG**;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.0-DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. Caso não seja possível analisar os documentos ou propostas na sessão agendada, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso referente a cada fase da licitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44º e 45º da Lei Complementar nº 123, com alterações pela Lei Federal 147/ 2014, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, conforme disposto no § 4º do Artigo 56º da Lei Federal de nº14.133/2021.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei Federal de nº 14.133/2021.

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

b) Empresas brasileiras.

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.11. Encerrada a etapa de análise das propostas, e posterior análise da documentação de habilitação exigida neste edital, o Pregoeiro emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses do Consórcio Público **CIMAG**, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

10.12. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Consórcio Público **CIMAG**, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exames de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

10.13. Conforme disposto no Caput do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior definido o resultado do julgamento, o Consórcio Público **CIMAG**, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.14. Conforme disposto no § 1º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

10.15. Conforme disposto no § 2º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação será conduzida pelo Pregoeiro do Consórcio Público **CIMAG** e terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

11.DA PROPOSTA READEQUADA

11.1.A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

12.0. REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

12.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.6. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12º da Lei Federal de nº14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.7. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

12.8. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

12.9. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

12.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

13.0 DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões), conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma

13.2. Posterior certame será franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e formalidades aqui estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6. Os documentos emitidos pela Internet poderão ser verificados e autenticados pelo Pregoeiro.

13.7. Não serão aceitas documentações mescladas (matriz e filial), salvo os documentos que sejam expedidos somente através do CNPJ da matriz, quando o caso, dentre outros quando autorizado por lei.

13.8. Conforme disposto no Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ressalvadas aqueles casos amparados na Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

13.9. Conforme disposto nos § 1º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Conforme disposto nos § 2º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

13.11. Conforme consta da legislação vigente, o sistema eletrônico, somente abrirá a fase recursal, posterior declarado o licitante vencedor, outrossim, será sempre priorizado o contraditório e a ampla defesa, mesmo que por outros meios e formas.

13.12. O não cumprimento do envio dos documentos nas formalidades deste edital, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, exceção, quando necessária diligência.

13.14. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.15. - A empresa vencedora na sessão de lances, ou aquela que apresentar menor preço, ou maior desconto, conforme o caso, deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.15.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.15.2. - Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.15.3 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

13.15.4- Cédula de identidade do Administrador da Empresa ,conforme contrato social.

13.15.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.15.6 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

13.15.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

13.16 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.16.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.17 – Para Regularidade Fiscal:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

13.17.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

13.17.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

13.17.3- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.17.4. - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.18. – Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.18.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.19. - Para Qualificação Técnica

13.19.1. Apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) em razão de contrato(s) vigente(s) e/ou já cumprido(s), que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e, consequentemente, para fornecer os produtos e serviços descritos neste Termo de Referência, nos termos do artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.19.2. Será permitida a comprovação da aptidão técnica do licitante através de certidões e atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente a no **mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos descritos no ITEM 3**, conforme disposto no § 2º, do artigo 67, da Lei nº 14.133/2021

13.19.3. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado, o representante legal ou a autoridade responsável pela emissão, com reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do emitente do atestado, ou ainda, mediante assinatura digital do emitente, por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora da ICP-Brasil.

13.19.4. A licitante, se assim desejar, poderá apresentar mais de 1 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto.

13.19.5. Poderão ser solicitadas (s) cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

13.19.6. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.19.7. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.19.8. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

14. –DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Conforme disposto no Caput do Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se a licitações e contratos disciplinados por esta lei as disposições constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e posteriores alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanharem a sessão reaberta.

15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1. Encerrada todas etapas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das exigências, compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

16.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

16.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

16.4. Restando inexequível a proposta apresentada, deverá o licitante vencedor, comprovar no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar a sua exequibilidade, através de planilha orçamentária e financeira, comprovando que o valor apresentado cobre os custos e ainda dispõe de margem de lucro razoável, sendo que neste caso, poderá o **CIMAG** exigir garantia do licitante nas formas da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

17. DOS RECURSOS.

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, poderá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.

17.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.2. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

19. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação este certame, será firmada competente Ata de Registro de Preços,

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio Público **CIMAG**.

19.3. Conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 48º da Lei Federal de nº 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

19.4. Conforme disposto no §5º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio Público **CIMAG**, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

19.5. Conforme disposto no Caput do Artigo 122º da Lei Federal de nº14.133/2021, na execução do contrato, o contratado poderá subcontratar parte da obra, do serviço ou do fornecimento, até o limite autorizado pelo Consórcio Público **CIMAG** de 25% (vinte e cinco por cento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais).

19.6. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº14.133/2021 os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Consórcio Público **CIMAG**, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

20.DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

21- DAS REGRAS GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS A SEREM APLICADAS NESTE CERTAME

21.1. Deverá ser observado o disposto nos Artigos de 82º a 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021

22.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1.O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II – Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV – Tiver presentes razões de interesse público.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

V – Sofrer sanções impeditivas previstas em lei.

VI – For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

22.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público.

II – A pedido do fornecedor.

23- DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE EDITAL

23.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.2. O Consórcio Público **CIMAG**, poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III – DADOS EMPRESARIAIS. (OBRIGATÓRIO)

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (OBRIGATÓRIO)

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO. (OBRIGATÓRIO)

ANEXO VI- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA. (OBRIGATÓRIO)

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA. (ME/EPP) (OBRIGATÓRIO)

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006. (OBRIGATÓRIO)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (OBRIGATÓRIO)

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS. (OBRIGATÓRIO)

ANEXO XI-MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS. (OBRIGATÓRIO)

ANEXO XII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO XIII- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO XIV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO. (OBRIGATÓRIO)

ANEXO XV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (OBRIGATÓRIO)

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. (OBRIGATÓRIO)

ANEXO XVII- MINUTA DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA. (OBRIGATÓRIO)

ANEXO XVIII- MINUTA DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA FRENTE AS EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS. (OBRIGATÓRIO)

Caxambu, 29 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIMAG



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 006/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, CONJUNTOS DE ROBÓTICA, DISPOSITIVO PORTÁTIL, ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL WEB E MOBILE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA E ASSESSORIA TÉCNICA PERIÓDICA DOS PROFESSORES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS 24 MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG, tudo conforme estipulado no Termo de Referência deste edital.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

É sabido que a escola é a principal fonte de conhecimento para o desenvolvimento pleno do cidadão, visto que atua de forma contínua no processo de construção do conhecimento dos educandos, em todas as áreas de conhecimento.

Da mesma forma, é necessário reconhecer o papel fundamental da escola no combate à desigualdade social, pois a melhoria da qualidade da educação atua como a força motriz necessário para transformação de toda a coletividade, notadamente, porque a educação é um dos pilares para o desenvolvimento de uma nação.

Nesse contexto, é importante que a escola utilize a inovação no processo de ensino e de aprendizagem para que os alunos possam acompanhar as transformações que vêm ocorrendo no mundo em virtude dos avanços tecnológicos e científicos, tendo em vista que tais inovações implicam diretamente na forma como a educação é ofertada, no modo como tal conhecimento pode ser obtido ou aprimorado, situações que, em última análise, culminam em melhorias no processo de assimilação do conteúdo ministrado pelo professor na sala de aula, portanto, é evidente que a inovação e a tecnologia são fatores de grande relevância na estratégia de ensino-aprendizagem.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Desta forma, a presente contratação se justifica, já que a implantação do programa educacional de robótica contribuirá na dinâmica e interatividade das aulas, e possibilitará que os alunos, dentro do espaço escolar, desenvolvam novas competências cognitivas e socioemocionais, tais como, a organização do raciocínio lógico, aprimoramento da coordenação motora, aumento do interesse no aprendizado em virtude do desenvolvimento de projetos interdisciplinares, haja vista que o programa educacional de robótica estimulará e consolidará o aprendizado adquirido nas demais áreas de conhecimentos previstas no currículo escolar, vez que os conceitos trabalhados no programa de robótica surtirá reflexos diretos em todas as disciplinas obrigatórias.

ESTA LICITAÇÃO É PELO MENOR PREÇO GLOBAL

2.0. SERÁ DEFERIDA CARONA NESTE CERTAME

3.0. JUSTIFICATIVA DA COMPRA E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

3.1. Referida Licitação foi aberta, através de solicitação da Assembleia Geral do Consórcio Público **CIMAG**, para atender demanda dos Senhores Prefeitos consorciados, cuja compra em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios, sendo regulamentada pela Resolução **CIMAG** de nº 007/2021.

3.2. A compra compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade a todos os que desejam realizar contratos com a Administração Pública.

3.3. Sem dúvida, a soma dos quantitativos de diversos municípios proporcionam o “Poder de Compra” e promovem a “Economia de Escala”. O resultado dessa união é **ECONOMIA DE ESCALA - ECONOMIA DE DINHEIRO PÚBLICO**.

OS VALORES ESTIMATIVOS DE PREÇOS POR MUNICÍPIO BAIXO RELACIONADOS SERÁ PARA 12 (DOZE) E OU 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CASO O CIMAG, RESOLVA PRORROGAR A ATA, NAS FORMAS DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.143/2021.

MUNICÍPIO	VALORES ESTIMATIVOS PARA 12 E OU 24 MESES
AIURUOCA	R\$ 1.500.000,00
ALAGOA	R\$ 1.500.000,00
BAEPENDI	R\$ 2.400.000,00
CAMBUQUIRA	R\$ 2.400.000,00
CARMO DE MINAS	R\$ 2.400.000,00
CAXAMBU	R\$ 3.000.000,00
CRUZÍLIA	R\$ 3.000.000,00
DOM VIÇOSO	R\$ 1.500.000,00
ITAMONTE	R\$ 3.000.000,00
ITANHANDU	R\$ 3.000.000,00
JESUÂNIA	R\$ 1.500.000,00
LAMBARI	R\$ 3.000.000,00
LIBERDADE	R\$ 1.500.000,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

MINDURI	R\$ 1.500.000,00
OLÍMPIO NORONHA	R\$ 1.500.000,00
PASSA QUATRO	R\$ 3.000.000,00
POUSO ALTO	R\$ 1.500.000,00
SÃO LOURENÇO	R\$ 3.000.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 1.500.000,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 1.500.000,00
SERRANOS	R\$ 1.200.000,00
SERITINGA	R\$ 1.200.000,00
SOLEDADE DE MINAS	R\$ 1.500.000,00
VIRGÍNIA	R\$ 3.000.000,00

3.4 Poderão ser aplicado remanejamento dos quantitativos acima pelo órgão gerenciador, de conformidade com o disposto na Seção II, Art. 16 da Resolução CIMAG de Nº 021 de 09 de dezembro de 2022.

3.5 Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgão participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

REFERIDOS VALORES FORAM APRESENTADOS PELOS CHEFES DO EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL.

4.0- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GERAIS DO OBJETO.

4.1.O programa educacional de robótica é composto de bens e serviços com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente descritos no edital de licitação, já que as especificações dos produtos e serviços são as usuais de mercado, se enquadrando, portanto, como bens e serviços comuns, restando, assim, justificada a adoção do pregão para condução deste processo de licitação.

4.2. Quanto ao critério de julgamento das propostas, adotar-se-á pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, ante a inviabilidade de parcelamento do objeto desta licitação, uma vez que a contratação pretendida é composta por um conjunto indissociável de bens e serviços que devem atuar de forma integrada.

4.3. Nesse contexto, considerando que os itens que compõe o objeto da licitação devem atuar de forma sincronizada e coordenada para que o programa educacional de robótica atinja as metas previstas pelas Secretaria de Educação de todos os Municípios consorciados e participantes desta Licitação Compartilhada.

4.4. O fracionamento do objeto mostra-se inviável por questões pedagógicas e técnicas, haja vista que a divisão do objeto pode, em última análise, prejudicar a eficiência, eficácia e a efetividade do programa de robótica.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

4.5. O valor a ser considerado como estimativa de despesas para o objeto licitado foi determinado com base na média aritmética das pesquisas de preços realizadas junto aos prestadores dos serviços do ramo.

4.6. Assim sendo, foi estimado o valor de R\$ 18.876.444,90 (dezoito milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) para contratação dos serviços ora descritos, conforme se vê do quadro resumo abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Acompanhamento para Robótica Educacional BNCC para professores Ensino Fundamental I	UN	20.640	346.73	7.156.507,20
002	Conjunto Tecnológico de Robótica Educacional para alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	UN	688	8500.00	5.848.000,00
003	Formação em Robótica Educacional BNCC para professores Ensino Fundamental I	UN	1.720	355.00	610.600,00
004	Material do aluno de Robótica Educacional BNCC (1º ano)	UN	2.350	336.38	790.493,00
005	Material do aluno de Robótica Educacional BNCC (2º ano)	UN	2.350	336.38	790.493,00
006	Material do aluno de Robótica Educacional BNCC (3º ano)	UN	2.350	336.38	790.493,00
007	Material do aluno de Robótica Educacional BNCC (4º ano)	UN	2.350	336.38	790.493,00
008	Material do aluno de Robótica Educacional BNCC (5º ano)	UN	2.350	336.38	790.493,00
009	Plataforma Digital - Dispositivo eletrônico	UN	774	1200.00	928.800,00
010	Plataforma Digital - Gestão Mobile para o Ensino Fundamental I	UN	774	434.70	336.457,80
011	Plataforma Digital - Gestão Web para o Ensino Fundamental I	UN	86	507.15	43.614,90

4.7. De início, esclarece-se que as especificações abaixo contêm os requisitos mínimos dos produtos e serviços a serem ofertados pelos licitantes, contudo, os interessados em participar do certame



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

poderão ofertar, se assim desejarem, produtos e/ou serviços de qualidade equivalente, similar ou superior às descritas neste Termo de Referência, haja vista o rol de produtos e serviços existentes no mercado.

4.8. Contudo, importante esclarecer que a integração entre os bens e serviços ofertados pela licitante é obrigatória, haja vista que a conexão dos conjuntos de robótica, dos livros paradidáticos, dos dispositivos móveis, dos conteúdos das plataformas digital mobile e web e do programa de formação técnica e pedagógica e da assessoria técnica e pedagógica periódica dos professores é necessária para que os propósitos do programa educacional de robótica descrito neste termo de referência sejam atingidos, tendo em vista que tais produtos e serviços compõe uma solução indissociável e imprescindível para plena eficácia e eficiência do projeto pretendido pelas Secretarias de Educação dos Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG e órgãos participantes desta licitação compartilhada.

4.9. O material paradidático será de uso individual, portanto, o licitante deve considerar o total de alunos abaixo, por série, para fins de elaboração da proposta comercial.

SÉRIE	NÚMERO DE ALUNOS	QUANTIDADE DE LIVROS
1º ANO	2.350	2.350
2º ANO	2.350	2.350
3º ANO	2.350	2.350
4º ANO	2.350	2.350
5º ANO	2.350	2.350

4.10. O material paradidático deve ser impresso (livro), colorido e composto por conteúdos curriculares adequados para cada série, levando em consideração, no mínimo, as competências básicas e as áreas de conhecimentos definidas na BNCC para o Ensino Fundamental I, e conter no mínimo o seguinte:

- 30 (trinta) sugestões práticas de projetos de robótica, com proposições de situações-problema, que possam ser contextualizadas com as competências descritas na BNCC – Base Nacional Comum Curricular, e que guardem relação, no mínimo, com os conteúdos curriculares a serem trabalhados nas disciplinas de Ciências, Língua Portuguesa e Matemática;
- Práticas lúdicas, contextualizadas e ilustradas, com possibilitem a progressão do aprendizado dos conceitos tecnológicos apresentados aos alunos;
- Os experimentos/projetos devem iniciar com montagens simples, que ao longo do ano letivo possam progredir para execução de projetos de robótica mais complexos, porém, adequados à faixa etária/série dos alunos;
- O material paradidático deve possuir o respectivo cadastro no ISBN; e
- A empresa CONTRATADA deve, se necessário, entregar materiais adaptados para alunos com baixa visão, impressos na fonte Arial, tamanho 24, mediante solicitação da CONTRATANTE.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

4.11. As Secretarias de Educação dos Municípios participantes do **CONSÓRCIO** adquirirão o total de 688 (seiscentos e oitenta e oito) conjuntos de robótica com, no mínimo, 500 (quinhentas) peças de plásticos, como vigas (em L e retas), blocos, pranchas, correias, conectores, buchas, esferas, polias, rodas, pneus e eixos de diversos tamanhos, por entender que a quantidade de peças permitirá a construção de vários modelos de robôs, e a execução de diversos projetos ao longo do ano letivo de 2024.

4.12. O conjunto de robótica deve ser acondicionado em caixa plástica organizadora, confeccionada em material resistente, para que os alunos possam armazenar as peças após as aulas do programa educacional de robótica.

4.13. O produto deve, obrigatoriamente, ser certificado e possuir o selo de identificação da conformidade do INMETRO.

4.14. O conjunto de peças deve ser composto, no mínimo, dos seguintes componentes:

- 01 (um) controlador lógico-programável com 02 (duas) entradas/saídas para conexão de motores e sensores com comunicação via Bluetooth Low Energy e Sensor Giroscópio com 3 eixos integrado;
- 01 (um) sensor de cor;
- 01 (um) painel de LED programável;
- 01 (um) bateria recarregável;
- 01 (um) gabarito para controle de utilização e organização;
- 02 (dois) Motores; e
- 01 (um) aplicativo com idioma em português, que utilize programação iconizada, que possua ferramenta de documentação dos projetos, biblioteca de design com ideias inspiradoras, interativo e dinâmico, que possibilite a realização de projetos de ciências, engenharia, tecnologia e programação.

4.15. O conjunto de robótica deve possibilitar o desenvolvimento das atividades propostas no material paradidático de apoio aos alunos incluídos no programa educacional de robótica.

4.16. Para que seja possível alcançar as metas definidas pelas Secretarias de Educação dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, será necessário o total de 774 (setecentos e setenta e quatro) dispositivos portáteis (tablets), cuja somatória é equivalente a quantidade de conjuntos de robóticas a serem adquiridos pelos Municípios, acrescida de uma unidade por escola, destinada para o uso dos professores que serão facilitadores, mediadores e multiplicadores do conhecimento relacionado ao programa educacional de robótica ministrado em sala de aula.

4.17. Os dispositivos serão utilizados pelos alunos e professores que acessarão o conteúdo do programa educacional de robótica que será disponibilizado pela CONTRATADA na Plataforma Digital Mobile, sendo necessário que tais equipamentos atendam, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

- Dispositivo eletrônico, portátil, atualizado, em embalagem original, previamente configurado para uso da Plataforma Digital em sala de aula pelo professor e aluno. O dispositivo móvel deve conter as seguintes especificações técnicas mínimas:
- Sistema operacional Android 11.0 ou superior;
- Tela de 8.7” ou superior;
- Processador Octa-Core 2.3 GHz ou superior;
- Câmera principal de no mínimo: 3MP; câmera secundária de no mínimo: 1MP;
- Foco automático;
- Resolução de reprodução no mínimo: FHD (1920 x 1080);
- Conexão com Wi-Fi;
- Conexão com Bluetooth Low Energy (BLE);
- Memória interna de no mínimo de 32GB ou superior;
- Resolução da tela de 1340 x 800 ou superior; e
- No dispositivo deve ser instalado o aplicativo necessário à integração do conjunto de robótica, do material paradidático e da plataforma digital.

4.18. Em relação a licença de uso da plataforma digital web foi considerada 01 licença por unidade escolar (86 – Unidades Escolares), sendo necessária, portanto, a aquisição de 86 licenças para acesso à plataforma digital web.

4.19. A plataforma deve atender, no mínimo, os requisitos abaixo:

- Permitir a integração e o manuseio dos materiais didáticos e demais guias que possam auxiliar e orientar o professor na preparação das aulas, bem como, a disponibilização de dicas e sugestões sobre a utilização do tempo e do espaço na realização dos projetos de robótica.
- A plataforma deverá possuir as configurações mínimas a seguir:
- Possibilitar a criação de turmas para cada professor de acordo com os respectivos anos;
- Gerenciamento dos estudantes, sem limite de cadastro por turma;
- Conter a programação completa das aulas, permitindo ao professor o controle não apenas do conteúdo, mas de todas as etapas e orientações da aula;
- Conter todas as atividades de montagens e os manuais de instrução, com o passo a passo para que o estudante possa acompanhar todas as ações necessárias para as realizações das aulas presencialmente; e
- Permitir o registro de fotos e vídeos aulas por parte do professor; ser compatível com sistemas operacionais diversos.

4.20. Serão necessárias 774 (setecentos e setenta e quatro) licenças de uso para acesso à Plataforma Digital Mobile, vez que esse é o número de dispositivos móveis a serem adquiridos pelo Município.

4.21. A licença de uso para acesso à Plataforma Digital Mobile deve observar os requisitos abaixo:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

- Permitir a integração dos conteúdos das aulas, com os materiais paradidáticos e o conjunto de robótica;
- Conter informações complementares e instruções para aplicação do programa de robótica educacional nas aulas, guia de orientação dos professores;
- Disponibilizar o guia das aulas para o educador, de acordo com as respectivas séries, para que os professores possam preparar as aulas do programa de acordo com o conteúdo programático previsto para a série; e
- Dicas e sugestões de aulas a serem trabalhadas em sala, dos materiais a serem utilizados e da estimativa de tempo de execução de cada projeto.

4.21. A Formação presencial aos professores sobre a utilização e exploração dos materiais que integram o programa de robótica de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas, por escola.

4.22. A empresa CONTRATADA deve prever, 1.720 (mil setecentos e vinte) horas de prestação de serviços de formação técnica e pedagógica de professores, bem como levar em consideração que o curso de formação técnica e pedagógica deve ser ministrado em cada um dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS acima listados e interessados, após a prévia formalização do contrato administrativo com a CONTRATADA, observados os prazos mínimos fixados neste instrumento.

4.23. A capacitação deve possibilitar que o professor adquira os conhecimentos necessários acerca dos conteúdos do programa educacional de robótica a serem trabalhados em sala de aula, para que esses tenham condições de atuar como facilitadores e multiplicadores dos conhecimentos a serem desenvolvidos no projeto de robótica.

4.24. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assessoria técnica e pedagógica dos professores por, no mínimo, 16 (dezesseis) horas/mensais em cada um dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, durante a vigência do contrato, totalizando o mínimo de 20.640 (vinte mil seiscentos e quarenta).

4.25. A prestação dos serviços acima tem por objetivo proporcionar o acompanhamento do programa pelos técnicos da CONTRATADA, a fim de verificar eventuais dificuldades dos professores do Município CONTRATANTE na execução do programa educacional de robótica.

4.16. A assessoria deve possibilitar a reciclagem contínua dos conhecimentos dos professores, para que esses tenham condições plenas de desenvolver de forma satisfatória e eficaz o projeto de robótica objeto da presente licitação.

4.17. O licitante declarada vencedor do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato decorrente do processo licitatório em apreço, prestará garantia para assegurar a plena execução do objeto do contrato, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante escolha de uma das modalidades de garantia contratual prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

5.0. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1. A apresentação de amostras encontra-se devidamente regulamentada através da Resolução CIMAG de nº 077/2024.

5.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao encerramento da sessão que o declarou vencedor do certame, 1 (uma) amostra, por série (1º ao 5º Ano), dos MATERIAIS PARADIDÁTICOS, 1 (um) CONJUNTO DE ROBÓTICA e 1 (um) DISPOSITIVO PORTÁTIL, para análise da Comissão Julgadora designada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG, para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, a qual emitirá parecer acerca do material analisado no prazo de no máximo 05 (cinco) dias, contados da apresentação dos bens pelo licitante.

5.3. As amostras não constituem parte integrante dos quantitativos totais solicitados para cada item que compõe a Programa de Robótica Educacional.

5.4. A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido no edital de licitação e seus anexos, ensejará a desclassificação da licitante.

5.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento das amostras que lhe foram apresentadas.

5.6. A avaliação das amostras dos materiais paradidáticos será realizada mediante comparativo das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

5.7. A avaliação da amostra dos conjuntos de robótica será realizada mediante o comparativo das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

5.8. A avaliação da amostra do dispositivo portátil será realizada mediante o comparativo das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, devendo o licitante comprovar que no dispositivo está instalado e funcionando os aplicativos necessários para à integração do conjunto tecnológico, material paradidático e plataforma digital, em sua versão mais atualizados, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.9. A avaliação da amostra da plataforma digital mobile será realizada mediante comparativo da especificação técnica contida neste Termo de Referência, através da análise das funcionalidades que constam no aplicativo instalados no dispositivo portátil apresentado pelo licitante.

6.10. Para avaliação da amostra da plataforma digital web, a licitante deverá disponibilizar um computador, com o aplicativo instalado, e demonstrar as funcionalidades para a Comissão Julgadora do



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

certame, para que essa possa comprovar a compatibilidade do serviço com as funcionalidades neste Termo de Referência.

6.11. Igualmente, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, no dia e horário marcado pela Comissão Julgadora designada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG, apresentar uma aula expositiva de uma das sugestões práticas do projeto de robótica que consta no material paradidático, com duração mínima de 1 hora, **mediante livre escolha da atividade pela comissão**, dentre as opções que constam no material paradidático.

6.12. Para a aula expositiva o licitante deverá disponibilizar um tablet, com o aplicativo instalado (plataforma digital web), além das amostras dos produtos e serviços acima descritos, para uso durante a aula que ministrará para Comissão Julgadora, a fim de demonstrar que os produtos e serviços atuam de forma integrada, bem como que as atividades propostas têm conteúdo curriculares adequados, levando em consideração as competências básicas e as áreas de conhecimentos definidas na BNCC para o Ensino Fundamental I.

6.13. A planilha abaixo será utilizada pela Comissão Técnica designada para avaliação das amostras, para fins de verificação da contabilidade dos produtos e serviços ofertados pela licitante classificada em primeiro lugar, com os requisitos considerados obrigatórios descritos neste Termo de Referência:

PRODUTOS /SERVIÇOS	ENSINO	APROVADO	REPROVADO
Material paradidático	1º Ano		
Material paradidático	2º Ano		
Material paradidático	3º Ano		
Material paradidático	4º Ano		
Material paradidático	5º Ano		
Conjunto de robótica	1º ao 5º Ano		
Dispositivo Portátil	1º ao 5º Ano		
Plataforma Digital Web	1º ao 5º Ano		
Plataforma Digital Mobile	1º ao 5º Ano		
Aula Expositiva	1º ao 5º Ano		

7.0. DOS PRAZOS.

7.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato administrativo, e observarão as condições estabelecidas neste termo, no edital e seus anexos, na legislação vigente e nas propostas vencedoras do certame.

7.2. O prazo de entrega dos produtos (Conjunto de robótica, dispositivo portátil, licenças de acesso à plataforma digital web e mobile) será de até 20 (vinte) dias corridos da data da assinatura do contrato.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

7.3. A prestação de serviços de formação técnica e pedagógica dos professores terá início em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, cabendo a empresa CONTRATADA emitir relatório da formação técnica para análise e aceite do fiscal do contrato designado por cada uma das Secretarias de Educação dos MUNICÍPIOS CONTRATANTES.

7.4. Os serviços de assessoria técnica periódica dos professores serão iniciados após 10 (dez) dias, contados do término da formação técnica e pedagógica dos professores, cabendo a CONTRATADA prestar tais serviços, por no mínimo, 16 (dezesesseis) horas/mensais, conforme necessidade das Secretarias de Educação dos MUNICÍPIOS CONTRATANTES.

7.5. Ao término de cada mês a CONTRATADA deverá emitir relatório dos serviços prestados, contendo a descrição e quantitativo de horas de assessoria técnica e periódica prestadas ao CONTRATANTE nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores.

7.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que vantajoso.

7.7. O prazo dos contratos administrativos a serem firmados com os Municípios utilitários serão aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei federal de nº 14.122/2021.

8.0.DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

9.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS/PRODUTOS

9.1 Os bens adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA, na sede do Município utilitário ou em outro local previamente designados, sendo de sua responsabilidade todos os encargos, taxas, logística, etc.

9.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, e obedecer às normas e especificações do INMETRO e outras aplicáveis, que versem sobre a qualidade e segurança dos produtos objeto da licitação.

9.3. Todas as despesas de frete, embalagem, impostos, encargos incidentes sobre os produtos deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

9.4. Os produtos a serem entregues deverão ser genuínos, portanto, não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de qualquer outra forma proveniente de reutilização de material.

9.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de bens fornecidos em desacordo com o presente termo de referência, edital e seus anexos, e no contrato decorrente desse.

9.6. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, às expensas da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da formalização da solicitação pela Secretaria de Educação MUNICÍPIO CONTRATANTE, através do fiscal do contrato designado para sobredito fim.

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A empresa CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com vícios ou defeitos, ou com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, verificados no momento da entrega, atendendo às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

10.2. A CONTRATADA deverá ofertar garantia para defeitos de fabricação de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega dos produtos, aplicando o prazo ofertado pelo fabricante, se porventura for mais benéfico ao consumidor.

10.3. O prazo de garantia do material paradidático, do conjunto de robótica e do dispositivo móvel, iniciará a partir do Recebimento Definitivo destes pela Contratante.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, caso se faça necessário.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

- a) O pagamento pelo fornecimento do material paradidático, do conjunto de robótica, do dispositivo portátil e da licença de acesso à plataforma digital web e mobile será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos produtos pela CONTRATANTE;
- b) O pagamento pela prestação de serviço de formação técnica e pedagógica e a assessoria técnica periódica destinada aos professores será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do relatório dos serviços prestados devidamente atestados pelo servidor designado pela Secretaria de Educação do MUNICÍPIO CONTRATANTE.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelas Secretaria de Educação do MUNICÍPIO CONTRATANTE.

13.2. A fiscalização exercida pela Secretaria de Educação não excluirá, ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO REALINHAMENTO

14.1. A CONTRATADA fará jus ao reajuste dos valores do contrato pelo índice INPC- IBGE (Grupo de Educação), após decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da sua proposta ou da última repactuação, conforme disposto no artigo 135, §§ 3º e 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo ainda ser realizado aditivo de reajuste e ou supressão de valores, desde que devidamente comprovado nas formas legais

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/ CONTRATADA.

15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo substituir às suas expensas, o material rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

15.6. Responsabilizar-se pela perfeita execução do fornecimento.

15.7. Participar de reuniões programadas pelo **CIMAG**;

15.8. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao **CIMAG** e aos Municípios ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução do fornecimento, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;

15.9. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto.

15.10. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade do fornecimento executado.

15.11. Efetuar a entrega do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes deste Termo de Referência.

15.12. Substituir, obrigatoriamente, o produto e ou serviços que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.

15.13. Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

15.14. Facultar ao Consórcio Público **CIMAG** o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços.

15.15. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e valores do fornecimento, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

15.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

15.17. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

15.18. Fornecer o objeto deste certame em estrita obediência as normas legais vigentes.

16.DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES.

16.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

16.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

16.3. Prestarem todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

16.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

16.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

16.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

17.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

17.2.O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

18-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:

I- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

II-Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

III-Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

IV-Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

V-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VI- Apresentar declaração ou documentação falsa.

VII-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

VIII- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

IX-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

X-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I- Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

II-Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

III-Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

IV-Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

V-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.7.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

19-PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS PREVISTOS NESTE EDITAL DEVERÁ:

19.1.A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Municípios ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

19.2.O Consórcio Público **CIMAG** e os Municípios participantes desta Licitação Compartilhada não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Caxambu, ----- de ----- de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 006/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO II

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGESTIVO)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	

MODELO DE PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	UN	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	XXXXXXX	UN	XXXXXX	XXXX	XXXX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS.

DATA.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 006/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO III- DADOS EMPRESARIAIS

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO TITULAR DA CONTA: _____

CNPJ/ CPF: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

DADOS DA EMPRESA

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME COMPLETO: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: _____

C.P.F.: _____

SITE DA EMPRESA: _____

E-MAIL DA EMPRESA: _____

(SE NÃO TIVER SITE- ASSINAR A DECLARAÇÃO ABAIXO).

EU, _____, PORTADOR DO C.P.F.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Nº _____, REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA _____, CNPJ
Nº _____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE
A EMPRESA CIMA NÃO POSSUI SITE.
POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.
DATA E ASSINATURA COM CNPJ



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 006/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

(É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DESTA DECLARAÇÃO JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A
PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, RESTANDO AINDA
CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 006/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DESTA DECLARAÇÃO JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

A EMPRESA _____, portadora do CNPJ nº _____ através de seu representante legal _____ abaixo assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

DATA E ASSINATURA



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 006/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA

(É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DESTA DECLARAÇÃO JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----,
nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que não
possui em seu quadro societário, servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de
sociedade de economia mista.

DATA.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 006/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DESTA DECLARAÇÃO JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ME/EPP)

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

- DATA

REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: XXXXXXXXXXXX



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 006/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI
COMPLEMENTAR DE N° 123/06 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

(É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DESTA DECLARAÇÃO JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ME-
EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante da empresa



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 006/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988

(É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DESTA DECLARAÇÃO JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF....., DECLARA, PARA FINS DO
DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO
ANOS EM TRABALHONOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 006/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

(É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DESTA DECLARAÇÃO JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----,
nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que
cumpre as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para PCD
(Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e aprendiz, tudo nas formas do disposto no
Artigo 92º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 009/2024



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 006/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DESTA DECLARAÇÃO JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____ apresenta neste certame, proposta de preços e valores que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DATA

ASSINATURA COM CNPJ



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 006/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº-----/2024

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Antero Lopes de Siqueira, nº 160, centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios abaixo designados, são consorciados ao **CIMAG** e fazem parte desta licitação compartilhada, a saber: **MUNICÍPIO DE AIURUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, com sede à Rua Felipe Senador, nº 263, Bairro Centro, Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**. **MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Bairro Centro, Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, **MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.386/0001-98, com sede na Rua Virgílio de Melo franco, nº 55, Bairro Centro, Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**, **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Bairro Centro, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA DE MELO**, **MUNICÍPIO DE CAXAMBU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesesseis de setembro, nº 24, Centro, nesta cidade de

Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor **DIOGO CURI HAUEGEN**, **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

CARLOS MACIEL DE ALCKMIN, MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Waldemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Município de Dom, Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO ROSINEI PINTO, MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS, MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Bairro Centro, Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO, MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, nº 165 Bairro Centro, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO GIOVANI DE SOUSA, MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Bairro Centro, Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor WALTER DE ASSIS TOLEDO JÚNIOR, MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO FERREIRA ROCHA, MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1º de março, nº 450, Bairro Centro, Município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS, MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES, MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, com sede na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Bairro Centro, Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DR. WALTER JOSÉ LESSA, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, com sede na Rua Dr. André Sarmiento, nº 272, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor SANDRO LISBOA MARTINS, MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 21, Bairro Centro, Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor TOMÉ REIS ALVARENGA, MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, com sede na Rua Nicola Bianco, nº 55, Bairro Centro, Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCO ANTÔNIO MANSUR MOREIRA, MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça 12 de dezembro, nº 60, Bairro Centro, Município de Serranos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

MARCELO AZEVEDO CARVALHO, MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO ANTÔNIO ALVES, MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar esta Ata de Registro de Preços e a Empresa-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, portador(a) do CPF Nº-----, doravante denominada DETENTORA/FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado dos itens licitados e constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações das Resoluções da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resoluções CIMAG de nº074/2024 e 076/2024 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, VALORES, QUANTITATIVOS REGISTRADOS, PRAZOS, GARANTIAS, ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, CONJUNTOS DE ROBÓTICA, DISPOSITIVO PORTÁTIL, ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL WEB E MOBILE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA E ASSESSORIA TÉCNICA PERIÓDICA DOS PROFESSORES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS 24 MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG, conforme abaixo descritos, para uso dos entes consorciados e ou referendados ao Consórcio **CIMAG**, na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação compartilhada, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço.

PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Livro paradidático do aluno - 1º Ano	2.350	XXX	XXX
Livro paradidático do aluno - 2º Ano	2.350	XXX	XXX
Livro paradidático do aluno - 3º Ano	2.350	XXX	XXX
Livro paradidático do aluno - 4º Ano	2.350	XXX	XXX
Livro paradidático do aluno - 5º Ano	2.350	XXX	XXX
Conjunto de Robótica – 1º ao 5º Ano	688	XXX	XXX
Dispositivo móvel	774	XXX	XXX
Licença de acesso à Plataforma Digital Web	86	XXX	XXX
Licença de acesso à Plataforma Digital Mobile	774	XXX	XXX
Formação técnica e pedagógica	1.720	XXX	XXX
Assessoria técnica e pedagógica periódica	20.640	XXX	XXX
TOTAL			XXX



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

1.2. O valor total estimativo desta Ata será conforme tabela, totalizando o valor de R\$-----

-----.

1.3. O material paradidático deve ser impresso (livro), colorido e composto por conteúdos curriculares adequados para cada série, levando em consideração, no mínimo, as competências básicas e as áreas de conhecimentos definidas na BNCC para o Ensino Fundamental I, e conter no mínimo o seguinte:

- 30 (trinta) sugestões práticas de projetos de robótica, com proposições de situações-problema, que possam ser contextualizadas com as competências descritas na BNCC – Base Nacional Comum Curricular, e que guardem relação, no mínimo, com os conteúdos curriculares a serem trabalhados nas disciplinas de Ciências, Língua Portuguesa e Matemática;
- Práticas lúdicas, contextualizadas e ilustradas, com possibilitem a progressão do aprendizado dos conceitos tecnológicos apresentados aos alunos;
- Os experimentos/projetos devem iniciar com montagens simples, que ao longo do ano letivo possam progredir para execução de projetos de robótica mais complexos, porém, adequados à faixa etária/série dos alunos;
- O material paradidático deve possuir o respectivo cadastro no ISBN; e
- A DETENTORA deve, se necessário, entregar materiais adaptados para alunos com baixa visão, impressos na fonte Arial, tamanho 24, mediante solicitação do MUNICÍPIO UTILITÁRIO.

1.4. O produto deve, obrigatoriamente, ser certificado e possuir o selo de identificação da conformidade do INMETRO.

1.5. O conjunto de peças deve ser composto, no mínimo, dos seguintes componentes:

- 01 (um) controlador lógico-programável com 02 (duas) entradas/saídas para conexão de motores e sensores com comunicação via Bluetooth Low Energy e Sensor Giroscópio com 3 eixos integrado;
- 01 (um) sensor de cor;
- 01 (um) painel de LED programável;
- 01 (um) bateria recarregável;
- 01 (um) gabarito para controle de utilização e organização;
- 02 (dois) Motores; e
- 01 (um) aplicativo com idioma em português, que utilize programação iconizada, que possua ferramenta de documentação dos projetos, biblioteca de design com ideias inspiradoras, interativo e dinâmico, que possibilite a realização de projetos de ciências, engenharia, tecnologia e programação.

1.6. O conjunto de robótica deve possibilitar o desenvolvimento das atividades propostas no material paradidático de apoio aos alunos incluídos no programa educacional de robótica.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

1.7. Os dispositivos serão utilizados pelos alunos e professores que acessarão o conteúdo do programa educacional de robótica que será disponibilizado pela **DETENTORA** na Plataforma Digital Mobile, sendo necessário que tais equipamentos atendam, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- Dispositivo eletrônico, portátil, atualizado, em embalagem original, previamente configurado para uso da Plataforma Digital em sala de aula pelo professor e aluno. O dispositivo móvel deve conter as seguintes especificações técnicas mínimas:
- Sistema operacional Android 11.0 ou superior;
- Tela de 8.7” ou superior;
- Processador Octa-Core 2.3 GHz ou superior;
- Câmera principal de no mínimo: 3MP; câmera secundária de no mínimo: 1MP;
- Foco automático;
- Resolução de reprodução no mínimo: FHD (1920 x 1080);
- Conexão com Wi-Fi;
- Conexão com Bluetooth Low Energy (BLE);
- Memória interna de no mínimo de 32GB ou superior;
- Resolução da tela de 1340 x 800 ou superior; e
- No dispositivo deve ser instalado o aplicativo necessário à integração do conjunto de robótica, do material paradidático e da plataforma digital.

1.8. Em relação a licença de uso da plataforma digital web foi considerada 01 licença por unidade escolar (86 – Unidades Escolares), sendo necessária, portanto, a aquisição de 86 licenças para acesso à plataforma digital web.

1.8.1. A plataforma deve atender, no mínimo, os requisitos abaixo:

- Permitir a integração e o manuseio dos materiais didáticos e demais guias que possam auxiliar e orientar o professor na preparação das aulas, bem como, a disponibilização de dicas e sugestões sobre a utilização do tempo e do espaço na realização dos projetos de robótica.
- A plataforma deverá possuir as configurações mínimas a seguir:
- Possibilitar a criação de turmas para cada professor de acordo com os respectivos anos;
- Gerenciamento dos estudantes, sem limite de cadastro por turma;
- Conter a programação completa das aulas, permitindo ao professor o controle não apenas do conteúdo, mas de todas as etapas e orientações da aula;
- Conter todas as atividades de montagens e os manuais de instrução, com o passo a passo para que o estudante possa acompanhar todas as ações necessárias para as realizações das aulas presencialmente; e
- Permitir o registro de fotos e vídeos aulas por parte do professor; ser compatível com sistemas operacionais diversos.

1.9. A licença de uso para acesso à Plataforma Digital Mobile deve observar os requisitos abaixo:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

- Permitir a integração dos conteúdos das aulas, com os materiais paradidáticos e o conjunto de robótica;
- Conter informações complementares e instruções para aplicação do programa de robótica educacional nas aulas, guia de orientação dos professores;
- Disponibilizar o guia das aulas para o educador, de acordo com as respectivas séries, para que os professores possam preparar as aulas do programa de acordo com o conteúdo programático previsto para a série; e
- Dicas e sugestões de aulas a serem trabalhadas em sala, dos materiais a serem utilizados e da estimativa de tempo de execução de cada projeto.

1.10. Formação presencial aos professores sobre a utilização e exploração dos materiais que integram o programa de robótica de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas, por escola.

1.11. A DETENTORA deverá prever, 1.720 (mil setecentos e vinte) horas de prestação de serviços de formação técnica e pedagógica de professores, bem como levar em consideração que o curso de formação técnica e pedagógica deve ser ministrado em cada um dos MUNICÍPIOS UTILITÁRIOS interessados, após a prévia formalização do contrato administrativo, observados os prazos mínimos fixados neste instrumento.

1.12. A capacitação deve possibilitar que o professor adquira os conhecimentos necessários acerca dos conteúdos do programa educacional de robótica a serem trabalhados em sala de aula, para que esses tenham condições de atuar como facilitadores e multiplicadores dos conhecimentos a serem desenvolvidos no projeto de robótica.

1.13. A DETENTORA deverá prestar serviços de assessoria técnica e pedagógica dos professores por, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas/mensais em cada um dos MUNICÍPIOS UTILITÁRIOS, durante a vigência do contrato, totalizando o mínimo de 20.640 (vinte mil seiscentos e quarenta).

1.14. A prestação dos serviços acima tem por objetivo proporcionar o acompanhamento do programa pelos técnicos da DETENTORA, a fim de verificar eventuais dificuldades dos professores do Município utilitário na execução do programa educacional de robótica.

1.15. A assessoria deve possibilitar a reciclagem contínua dos conhecimentos dos professores, para que esses tenham condições plenas de desenvolver de forma satisfatória e eficaz o projeto de robótica objeto da presente licitação.

1.16. A DETENTORA, deverá impreterivelmente e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura desta Ata, prestar garantia para assegurar a plena execução do objeto do licitado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento, mediante escolha de uma das modalidades de garantia contratual prevista no art. 96 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

1.17. O prazo de entrega dos produtos (Conjunto de robótica, dispositivo portátil, licenças de acesso à plataforma digital web e mobile) será de até 20 (vinte) dias corridos da data da assinatura do contrato a ser firmado com o MUNICÍPIO UTILITÁRIO.

1.18. A prestação de serviços de formação técnica e pedagógica dos professores terá início em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato firmado com o MUNICÍPIO UTILITÁRIO, cabendo a DETENTORA emitir relatório da formação técnica para análise e aceite do fiscal do contrato designado por cada uma das Secretarias de Educação dos Municípios interessados

1.19. Os serviços de assessoria técnica periódica dos professores serão iniciados após 10 (dez) dias, contados do término da formação técnica e pedagógica dos professores, cabendo a DETENTORA prestar tais serviços, por no mínimo, 16 (dezesseis) horas/mensais, conforme necessidade da Secretaria de Educação do MUNICÍPIO UTILITÁRIO

1.20. Ao término de cada mês a DETENTORA deverá emitir relatório dos serviços prestados, contendo a descrição e quantitativo de horas de assessoria técnica e periódica prestadas ao MUNICÍPIO UTILITÁRIO nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores.

1.21. Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, e obedecer às normas e especificações do INMETRO e outras aplicáveis, que versem sobre a qualidade e segurança dos produtos objeto da licitação.

1.22. Todas as despesas de frete, embalagem, impostos, encargos incidentes sobre os produtos deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

1.23. Os produtos a serem entregues deverão ser genuínos, portanto, não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de qualquer outra forma proveniente de reutilização de material.

1.24. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, às expensas da DETENTORA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da formalização da solicitação pela Secretaria de Educação MUNICÍPIO UTILITÁRIO, através do fiscal do contrato designado para sobredito fim.

1.25. A DETENTORA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com vícios ou defeitos, ou com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas, verificados no momento da entrega, atendendo às disposições do Código de Defesa do Consumidor.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

1.26. A **DETENTORA** deverá ofertar garantia para defeitos de fabricação de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega dos produtos, aplicando o prazo ofertado pelo fabricante, se porventura for mais benéfico ao consumidor.

1.27. O prazo de garantia do material paradidático, do conjunto de robótica e do dispositivo móvel, iniciará a partir do Recebimento Definitivo dos serviços pelo **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**.

1.28. A execução dos futuros contratos oriundos desta Ata a serem firmados pelos Municípios utilitários será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelas Secretarias de Educação do Município.

1.29. A fiscalização exercida pela Secretaria de Educação não excluirá, ou reduzirá a responsabilidade da **DETENTORA**, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do artigo 120 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO PELO MUNICÍPIO UTILITÁRIO

2.1 – Durante o prazo de validade desta Ata Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o interesse público e conveniência administrativa de cada Município utilitário, respeitando o valor financeiro estimativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – Os futuros contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser realizados no prazo de validade desta Ata.

3.2 – As futuras contratações com o fornecedor(res) registrado nesta Ata será formalizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE/ MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, através de contrato específico e posterior por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização legal.

3.3. O prazo de entrega dos produtos (Conjunto de robótica, dispositivo portátil, licenças de acesso à plataforma digital web e mobile) será de até 20 (vinte) dias corridos da data da assinatura do contrato a ser firmado com o **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**.

3.4. A prestação de serviços de formação técnica e pedagógica dos professores terá início em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, cabendo a DETENTORA emitir relatório da formação técnica para análise e aceite do fiscal do contrato designado por cada uma das Secretarias de Educação dos **MUNICÍPIOS UTILITÁRIOS**.

3.5. Os serviços de assessoria técnica periódica dos professores serão iniciados após 10 (dez) dias, contados do término da formação técnica e pedagógica dos professores, cabendo a DETENTORA prestar tais serviços, por no mínimo, 16 (dezesesseis) horas/mensais, conforme necessidade das Secretarias de Educação dos **MUNICÍPIOS UTILITÁRIOS**.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

3.6. Ao término de cada mês a DETENTORA deverá emitir relatório dos serviços prestados, contendo a descrição e quantitativo de horas de assessoria técnica e periódica prestadas ao MUNICÍPIO UTILITÁRIO nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores.

3.7 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva da DETENTORA/FORNECEDORA, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1.O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da DETENTORA, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pelo MUNICÍPIO UTILITÁRIO, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da DETENTORA, observadas as seguintes condições:

- a) O pagamento pelo fornecimento do material paradidático, do conjunto de robótica, do dispositivo portátil e da licença de acesso à plataforma digital web e mobile será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos produtos pelo MUNICÍPIO UTILITÁRIO.
- b) O pagamento pela prestação de serviço de formação técnica e pedagógica e a assessoria técnica periódica destinada aos professores será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do relatório dos serviços prestados devidamente atestados pelo servidor designado pela Secretaria de Educação do MUNICÍPIO UTILITÁRIO.

4.2 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA/FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 – Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea “d”, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

4.6 – Se o MUNICÍPIO UTILITÁRIO não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços e o instrumento contratual, e tendo o DETENTORA/FORNECEDORA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade da **DETENTORA/FORNECEDORA** cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, especialmente aquelas constantes da Cláusula Primeira, além de todas as especificações técnicas e legais contidas Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto desta Ata e do Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta Ata e da licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do Consórcio Público **CIMAG**;
- f) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- g) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do **ÓRGÃO PARTICIPANTE/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**:

- a) pagamento dos produtos e serviços contratados, nos prazos previstos;
- b) a fiscalização dos fornecimentos e a gestão deste instrumento será de responsabilidade do fiscal de contrato do município utilitário, de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021.
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a **DETENTORA/FORNECEDORA**.
- e) demais disposições contidas nesta ata, Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resoluções CIMAG de nº074/2024 e 076/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata e dos Contratos dela oriundos e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar a **DETENTORA/FORNECEDORA** em



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

relação as contratações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público **CIMAG**, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a DETENTORA/FORNECEDORA constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAG ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – A DETENTORA/FORNECEDORA também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO

7.1 – As causas de rescisão deste instrumento estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei federal de nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

8.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar a DETENTORA/FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A DETENTORA/FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 dos Municípios utilitários, quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, de conformidade com o interesse público e a vantajosidade, tudo conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Licitação Compartilhada a obrigação de solicitarem quaisquer quantitativos registrados, outrossim, terá obrigação a **DETENTORA/FORNECEDORA** da entrega das mercadorias, quando solicitado.

12.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.3 – A **DETENTORA/FORNECEDORA** signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 – As Partes desta Ata comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à DETENTORA/FORNECEDORA, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS MUNICÍPIOS

<i>Cidade</i>	<i>Valor Estimado</i>
<i>Aiuruoca</i>	R\$ 1.500.000,00
<i>Alagoa</i>	R\$ 1.500.000,00
<i>Baependi</i>	R\$ 2.400.000,00
<i>Cambuquira</i>	R\$ 2.400.000,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

<i>Carmo de Minas</i>	R\$ 2.400.000,00
<i>Caxambu</i>	R\$ 3.000.000,00
<i>Cruzília</i>	R\$ 3.000.000,00
<i>Dom Viçoso</i>	R\$ 1.500.000,00
<i>Itamonte</i>	R\$ 3.000.000,00
<i>Itanhandu</i>	R\$ 3.000.000,00
<i>Jesuânia</i>	R\$ 1.500.000,00
<i>Lambari</i>	R\$ 3.000.000,00
<i>Liberdade</i>	R\$ 1.500.000,00
<i>Minduri</i>	R\$ 1.500.000,00
<i>Olímpio Noronha</i>	R\$ 1.500.000,00
<i>Passa Quatro</i>	R\$ 3.000.000,00
<i>Pouso Alto</i>	R\$ 1.500.000,00
<i>São Lourenço</i>	R\$ 3.000.000,00
<i>São Sebastião do Rio Verde</i>	R\$ 1.500.000,00
<i>São Tomé das Letras</i>	R\$ 1.500.000,00
<i>Serranos</i>	R\$ 1.200.000,00
<i>Seritinga</i>	R\$ 1.200.000,00
<i>Soledade de Minas</i>	R\$ 1.500.000,00
<i>Virgínia</i>	R\$ 3.000.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA TARIFA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS

16.1. Consta da Resolução CIMAG de nº 074/2024, a obrigação da de pagamento de Tarifa administrativa denominada TARIFA AMIN-LIC que deverá incidir sobre os serviços administrativos prestados e voltados para as adesões desta Ata de Registro de Preços, que deverá ser pago previamente a liberação da adesão, que deverá ser depositado em conta bancária do CIMAG.

16.2. Para as adesões a esta Ata fica estabelecido que será devido a cobrança da referida tarifa, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da adesão a ser paga pela **DETENTORA**.

16.3. Nas caronas acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), poderá a **DETENTORA** pagar a tarifa de forma integral ou 20% (vinte por cento) no ato do pedido, 30% (trinta por cento) na emissão da ordem de empenho e o restante 50% (cinquenta por cento), quando do recebimento.

16.4. Caso a adesão não se concretiza, o valor deverá ser restituído a **DETENTORA**, mediante requerimento, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, sendo que decorrido este prazo sem o requerimento a que se exige, restará precluso aquele direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

18.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Caxambu, ----, de-----de 2024.

*CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ORGÃO GERENCIADOR
CNPJ Nº 21.406.451/0001-01
JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE*

*(EMPRESA)
DETENTORA/FORNECEDORA
(CNPJ)
NOME REPRESENTANTE LEGAL*

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ASSINATURA: _____
CPF: _____

TESTEMUNAS:

NOME: _____
ASSINATURA: _____
CPF: _____

VISTO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

ADRIANO JOSE SENADOR
OAB/MG 54.948



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 005 /2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CIMAG DE Nº-----/2024

O MUNICÍPIO DE-----, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, Município de-----, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor-----, portador do C.P.F. nº-----, doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE/ CONTRATANTE, através da licitação compartilhada do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Antero Lopes de Siqueira, nº 160, centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56 , doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa -----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, portador(a) do CPF Nº-----, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual , com base na Ata de Registro de Preços de nº-----/2024, para os serviços e fornecimentos constantes do seu objeto , sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, VALORES, QUANTITATIVOS, PRAZOS, GARANTIAS, ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO DESTES INSTRUMENTO CONTRATUAL

1.1. Este instrumento contratual tem como objeto a IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, CONJUNTOS DE ROBÓTICA, DISPOSITIVO PORTÁTIL, ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL WEB E MOBILE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA E ASSESSORIA TÉCNICA PERIÓDICA DOS PROFESSORES DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, tudo conforme estipulado e descrito abaixo:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Livro paradidático do aluno - 1º Ano			
Livro paradidático do aluno - 2º Ano			
Livro paradidático do aluno - 3º Ano			
Livro paradidático do aluno - 4º Ano			
Livro paradidático do aluno - 5º Ano			
Conjunto de Robótica – 1º ao 5º Ano			
Dispositivo móvel			
Licença de acesso à Plataforma Digital Web			
Licença de acesso à Plataforma Digital Mobile			
Formação técnica e pedagógica			
Assessoria técnica e pedagógica periódica			
TOTAL			

1.2. O valor total deste instrumento contratual, conforme tabela acima é de R\$-----.

1.3. O material paradidático deve ser impresso (livro), colorido e composto por conteúdos curriculares adequados para cada série, levando em consideração, no mínimo, as competências básicas e as áreas de conhecimentos definidas na BNCC para o Ensino Fundamental I, e conter no mínimo o seguinte:

- 30 (trinta) sugestões práticas de projetos de robótica, com proposições de situações-problema, que possam ser contextualizadas com as competências descritas na BNCC – Base Nacional Comum Curricular, e que guardem relação, no mínimo, com os conteúdos curriculares a serem trabalhados nas disciplinas de Ciências, Língua Portuguesa e Matemática;
- Práticas lúdicas, contextualizadas e ilustradas, com possibilitem a progressão do aprendizado dos conceitos tecnológicos apresentados aos alunos;
- Os experimentos/projetos devem iniciar com montagens simples, que ao longo do ano letivo possam progredir para execução de projetos de robótica mais complexos, porém, adequados à faixa etária/série dos alunos;
- O material paradidático deve possuir o respectivo cadastro no ISBN; e
- A **CONTRATADA** deverá, se necessário, entregar materiais adaptados para alunos com baixa visão, impressos na fonte Arial, tamanho 24, mediante solicitação do **MUNICÍPIO CONTRATANTE**.

1.4. O produto deve, obrigatoriamente, ser certificado e possuir o selo de identificação da conformidade do INMETRO.

1.5. O conjunto de peças deve ser composto, no mínimo, dos seguintes componentes:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

- 01 (um) controlador lógico-programável com 02 (duas) entradas/saídas para conexão de motores e sensores com comunicação via Bluetooth Low Energy e Sensor Giroscópio com 3 eixos integrado;
- 01 (um) sensor de cor;
- 01 (um) painel de LED programável;
- 01 (um) bateria recarregável;
- 01 (um) gabarito para controle de utilização e organização;
- 02 (dois) Motores; e
- 01 (um) aplicativo com idioma em português, que utilize programação iconizada, que possua ferramenta de documentação dos projetos, biblioteca de design com ideias inspiradoras, interativo e dinâmico, que possibilite a realização de projetos de ciências, engenharia, tecnologia e programação.

1.6.O conjunto de robótica deve possibilitar o desenvolvimento das atividades propostas no material paradidático de apoio aos alunos incluídos no programa educacional de robótica.

1.7. Os dispositivos serão utilizados pelos alunos e professores que acessarão o conteúdo do programa educacional de robótica que será disponibilizado pela **CONTRATADA** na Plataforma Digital Mobile, sendo necessário que tais equipamentos atendam, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- Dispositivo eletrônico, portátil, atualizado, em embalagem original, previamente configurado para uso da Plataforma Digital em sala de aula pelo professor e aluno. O dispositivo móvel deve conter as seguintes especificações técnicas mínimas:
- Sistema operacional Android 11.0 ou superior;
- Tela de 8.7” ou superior;
- Processador Octa-Core 2.3 GHz ou superior;
- Câmera principal de no mínimo: 3MP; câmera secundária de no mínimo: 1MP;
- Foco automático;
- Resolução de reprodução no mínimo: FHD (1920 x 1080);
- Conexão com Wi-Fi;
- Conexão com Bluetooth Low Energy (BLE);
- Memória interna de no mínimo de 32GB ou superior;
- Resolução da tela de 1340 x 800 ou superior; e
- No dispositivo deve ser instalado o aplicativo necessário à integração do conjunto de robótica, do material paradidático e da plataforma digital

1.8. Em relação a licença de uso da plataforma digital web foi considerada 01 licença por unidade escolar (86 – Unidades Escolares), sendo necessária, portanto, a aquisição de 86 licenças para acesso à plataforma digital web.

1.8.1. A plataforma deve atender, no mínimo, os requisitos abaixo:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

- Permitir a integração e o manuseio dos materiais didáticos e demais guias que possam auxiliar e orientar o professor na preparação das aulas, bem como, a disponibilização de dicas e sugestões sobre a utilização do tempo e do espaço na realização dos projetos de robótica.
- A plataforma deverá possuir as configurações mínimas a seguir:
- Possibilitar a criação de turmas para cada professor de acordo com os respectivos anos;
- Gerenciamento dos estudantes, sem limite de cadastro por turma;
- Conter a programação completa das aulas, permitindo ao professor o controle não apenas do conteúdo, mas de todas as etapas e orientações da aula;
- Conter todas as atividades de montagens e os manuais de instrução, com o passo a passo para que o estudante possa acompanhar todas as ações necessárias para as realizações das aulas presencialmente; e
- Permitir o registro de fotos e vídeos aulas por parte do professor; ser compatível com sistemas operacionais diversos.

1.9.A licença de uso para acesso à Plataforma Digital Mobile deve observar os requisitos abaixo:

- Permitir a integração dos conteúdos das aulas, com os materiais paradidáticos e o conjunto de robótica;
- Conter informações complementares e instruções para aplicação do programa de robótica educacional nas aulas, guia de orientação dos professores;
- Disponibilizar o guia das aulas para o educador, de acordo com as respectivas séries, para que os professores possam preparar as aulas do programa de acordo com o conteúdo programático previsto para a série; e
- Dicas e sugestões de aulas a serem trabalhadas em sala, dos materiais a serem utilizados e da estimativa de tempo de execução de cada projeto.

1.10. Formação presencial aos professores sobre a utilização e exploração dos materiais que integram o programa de robótica de no mínimo, 16 (dezesesseis) horas, por escola.

1.11. A CONTRATADA deve prever, 1.720 (mil setecentos e vinte) horas de prestação de serviços de formação técnica e pedagógica de professores, bem como levar em consideração que o curso de formação técnica e pedagógica deve ser ministrado no Município **CONTRATANTE**.

1.12. A capacitação deve possibilitar que o professor adquira os conhecimentos necessários acerca dos conteúdos do programa educacional de robótica a serem trabalhados em sala de aula, para que esses tenham condições de atuar como facilitadores e multiplicadores dos conhecimentos a serem desenvolvidos no projeto de robótica.

1.13. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assessoria técnica e pedagógica dos professores por, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas/mensais, durante a vigência deste instrumento, totalizando o mínimo de 20.640 (vinte mil seiscentos e quarenta) horas.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

1.14. A prestação dos serviços acima tem por objetivo proporcionar o acompanhamento do programa pelos técnicos da CONTRATADA, a fim de verificar eventuais dificuldades dos professores da CONTRATANTE na execução do programa educacional de robótica.

1.15. A assessoria deve possibilitar a reciclagem contínua dos conhecimentos dos professores, para que esses tenham condições plenas de desenvolver de forma satisfatória e eficaz o projeto de robótica objeto da presente licitação.

1.16. O prazo de entrega dos produtos (Conjunto de robótica, dispositivo portátil, licenças de acesso à plataforma digital web e mobile) será de até 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura deste instrumento.

1.17. A prestação de serviços de formação técnica e pedagógica dos professores terá início em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura deste instrumento, cabendo a CONTRATADA emitir relatório da formação técnica para análise e aceite do fiscal de contrato.

1.18. Os serviços de assessoria técnica periódica dos professores serão iniciados após 10 (dez) dias, contados do término da formação técnica e pedagógica dos professores, cabendo a CONTRATADA prestar tais serviços, por no mínimo, 16 (dezesesseis) horas/mensais, conforme necessidade da Secretaria de Educação da CONTRATANTE.

1.19. Ao término de cada mês a CONTRATADA deverá emitir relatório dos serviços prestados, contendo a descrição e quantitativo de horas de assessoria técnica e periódica prestadas ao CONTRATANTE nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores.

1.20. Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, e obedecer às normas e especificações do INMETRO e outras aplicáveis, que versem sobre a qualidade e segurança dos produtos objeto da licitação.

1.21. Todas as despesas de frete, embalagem, impostos, encargos incidentes sobre os produtos deverão ser inclusos no preço da proposta e deste instrumento e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

1.22. Os produtos a serem entregues deverão ser genuínos, portanto, não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de qualquer outra forma proveniente de reutilização de material.

1.23. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, às expensas da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da formalização da solicitação pela Secretaria de Educação da CONTRATANTE, através do fiscal do contrato designado para sobredito fim.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

1.24. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com vícios ou defeitos, ou com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas, verificados no momento da entrega, atendendo às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

1.25. A CONTRATADA deverá ofertar garantia para defeitos de fabricação de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega dos produtos, aplicando o prazo ofertado pelo fabricante, se porventura for mais benéfico ao consumidor.

1.26. O prazo de garantia do material paradidático, do conjunto de robótica e do dispositivo móvel, iniciará a partir do Recebimento Definitivo dos serviços pelo CONTRATANTE.

1.27. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Educação do CONTRATANTE.

1.28. A fiscalização exercida pela Secretaria de Educação não excluirá, ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do artigo 120 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pelo CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

a) O pagamento pelo fornecimento do material paradidático, do conjunto de robótica, do dispositivo portátil e da licença de acesso à plataforma digital web e mobile será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos produtos pela CONTRATANTE

b) O pagamento pela prestação de serviço de formação técnica e pedagógica e a assessoria técnica periódica destinada aos professores será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do relatório dos serviços prestados devidamente atestados pelo servidor designado pela Secretaria de Educação da CONTRATANTE.

2.2 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

2.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

2.4 – Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

2.5 – Os preços deste instrumento contratual não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea “d”, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

2.6 – Se a **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto neste instrumento e tendo a **CONTRATADA** à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e neste instrumento contratual, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste instrumento e do Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto deste instrumento e da licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do Consórcio Público **CIMAG**;
- f) acusar o recebimento das Autorizações de serviços e fornecimentos, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- g) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- h) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

3.2 – Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) pagamento dos serviços e produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) a fiscalização dos fornecimentos e a gestão deste instrumento será de responsabilidade do fiscal de contrato do CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021.
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital, na Ata e neste instrumento e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a CONTRATADA.
- e) demais disposições contidas nesta ata, Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resoluções CIMAG de nº074/2024 e 076/2024.

CLÁUSULA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste instrumento contratual e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o CONTRATANTE aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público **CIMAG**, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAG ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2 – A CONTRATADA também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DESTE INSTRUMENTO

6.1 – Este instrumento poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei federal de nº 14.133/2021.

6.2 – Os preços registrados e constantes deste instrumento contratual poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **CONTRATANTE** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o **CONTRATADO** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 – Não havendo êxito nas negociações, o **CONTRATANTE** deverá proceder à revogação ou rescisão do instrumento contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 – É possível realizar aumento e ou supressões nos quantitativos deste instrumento, de



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

conformidade com o disposto 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 – Este instrumento contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo, de conformidade com o disposto com o disposto nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.2 – A rescisão deste instrumento, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

7.3 – A rescisão deste instrumento poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 na classificação orçamentária:-----

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1 – O prazo de validade deste instrumento será de-----, podendo ser prorrogado e ou alterado, de conformidade com o interesse público e a vantajosidade, tudo conforme disposto nos Artigos 124 a 136 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1– A **CONTRATADA** signatária da Ata de Registro de Preços e deste instrumento contratual, declara estar ciente das suas obrigações para com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **CONTRATANTE** nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 – As Partes deste instrumento contratual comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – O **CONTRATANTE** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à **CONTRATADA**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES E DO FORO

13.1 – Aplicam-se à execução deste instrumento os casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

13.2 – É competente o foro da Comarca da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Caxambu, ----, de-----de 2024.

*CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ÓRGÃO GERENCIADOR
CNPJ Nº 21.406.451/0001-01
JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE*

*(EMPRESA)
DETENTORA/FORNECEDORA
(CNPJ)*



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

NOME REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

TESTEMUNAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

VISTO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

ADRIANO JOSE SENADOR
OAB/MG 54.948



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 006/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DESTA DECLARAÇÃO JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ME-EPP)

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE, RESTANDO AINDA CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 006/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

(É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DESTA DECLARAÇÃO JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ME-EPP)

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF , DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

- E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
E
- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 006/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVI

(É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DESTA DECLARAÇÃO JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ME-EPP)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 009/2024



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 006/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVII

(É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DESTA DECLARAÇÃO JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ME-EPP)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----,
nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que não
possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o
disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 009/2024



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 006/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVIII

(É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DESTA DECLARAÇÃO JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ME-EPP)

ANEXO XIII– DECLARAÇÃO DA PROIBIDADE DA PROPOSTA ECONOMICA FRENTE AS EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----,
nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que a
sua proposta comercial apresentada neste certame compreendem a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas
Normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas
vigentes, tudo conforme disposto no § 1º do Artigo 63º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL